

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 54

De 1 de Julho de 1952

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI.

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 15 de 3 de agosto de 1950, sobre a isenção de Impostos e Taxas a todo aquele que se propuser a construir casas do tipo operarias ou montar indústrias.

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 15 de 3 de agosto de 1950.

§ Único – A revogação objetiva no Artigo 1º, dará motivo conseqüente a criação de nova Lei, sobre o assunto, com novas bases.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 1º dia do mês de Julho de 1952 (Um Mil Novecentos e Cincoenta e Dois).

Joaquim Vieira Moura Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Contadoria e Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Ignácio Miguel Tedde
Contador Secretário